

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 67/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0000845/2020-62****RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice****APROVADO EM 25.3.2020**

Renovação de reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Evandro Brito da Cunha, no município de Extrema.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 63/2020, datado de 05.02.2020, a Sra. Ana Luisa Silva Falcão, então Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE, encaminha, a este Conselho, em 12.02.2020, o processo acima referido, para a devida manifestação.

Remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, veio, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Evandro Brito da Cunha, em Extrema.

O poder público municipal como mantenedor é isento de credenciamento, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da Resolução CEE nº 449/2002.

A Portaria SEE 1269/2011, de 28.10.2011, renovou o reconhecimento da EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Deixou de ser respeitado o prazo estabelecido pelo artigo 25 da Resolução CEE nº 449/2002, para o requerimento da nova renovação do reconhecimento.

Do Relatório de Verificação in loco, extraímos o que se segue:

- A Escola Municipal Evandro Brito da Cunha está localizada na Rua Concheta Cipolini Comanducci, nº 250, Jardim Nova Extrema, oferta o Ensino Fundamental e a EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) e conta com infraestrutura física adequada ao fim a que se destina;
- o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Curricular estão organizados conforme legislação vigente;
- o corpo docente e técnico-administrativo é habilitado e/ou devidamente autorizado;
- foi confirmada a existência de equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico;
- os arquivos e a escrituração escolar estão organizados e atualizados, garantindo a fidedignidade e autenticidade dos documentos e resguardando o percurso escolar dos alunos.

Os inspetores escolares Osmar José de Oliveira Preto e Graziela Vargas Munaier Cirilo, da SRE de Pouso Alegre, após constatarem que, mesmo havendo atos escolares a descoberto, o curso foi ofertado dentro dos parâmetros legais, com o cumprimento integral da carga horária, manifestam-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso.

Conclusão

Considerando o atraso no protocolo do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Evandro Brito da Cunha, no município de Extrema, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 28.10.2016.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/04/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13109630** e o código CRC **93A615CE**.